



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**DECRETO N.º 388/2023**

**DATA: 23/11/2023**

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública parte do imóvel urbano pertencente à matrícula nº 5.877 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

## **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 - PARTE da área urbana, objeto da Matrícula nº 5.877 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão, estado do Paraná, sendo especificamente a parte estimada em 9.300,66 m<sup>2</sup> (nove mil e trezentos metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados) .

**Art. 2º.** A área acima descrita, está cadastrada junto ao setor de tributação do município sob nº 2302 – Inscrição nº 61093 - Setor 002 – Quadra 020 B – Lote 0470 - AV Hipólito Ayres de Arruda – Bairro Lindouro, nº 35.

**Art. 3º.** O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra e venda, cuja aquisição será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

**Art. 4º.** O imóvel objeto deste Decreto destina-se a preservação da área de manancial, conjugando com implantação de parque e praça pública de lazer.

**Art. 5º.** Para fins de desapropriação, amigável ou não, o valor da indenização deverá ser precedido de avaliação oficial.

**Art. 6º.** As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

  
**Valdecir Blasebetti**  
Prefeito Municipal